

ATA N.º 4/2023

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.-----

-----Aos quinze dia do mês de fevereiro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 32, datado de 14/02/2023, na importância de 5.486.819,85€ (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezanove euros e oitenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 3/2023, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO –**

LURDES DA CRUZ MARTINS: Presente na reunião a Sr.^a Lurdes da Cruz Martins, residente no lugar de Chorosa, freguesia de Febres, reclamando dos estragos

verificados no seu terreno, na estrada que liga Chorsosa a Vilamar, motivados pela intempérie que se abateu nos meses de dezembro e parte de janeiro e que lhe destruíram as estufas, plantas e flores existentes no local. Referiu que os prejuízos avultados que teve foram derivados do estrangulamento de uma vala/aqueduto da responsabilidade da autarquia, situação que os serviços camarários se encontram, entretanto, a reparar no local. Salientou que apresentou em 05/01/23 nos serviços camarários reclamação por escrito e necessita rapidamente da situação resolvida, uma vez que se trata do seu único rendimento e está a sentir graves dificuldades. A Senhora Presidente informou que a situação exposta já foi participada à seguradora da Câmara Municipal, no âmbito da apólice da responsabilidade civil e que iria reforçar a urgência na resolução do assunto junto da mesma. Solicitou ainda ao Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, para que a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais avalie no terreno a situação e complemente a instrução do processo.-----

-----INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO E DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS NO CHUC - CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo do e-mail enviado em 14/02/2023 ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC) Dr. Carlos Manuel Gregório dos Santos do seguinte teor: *“Em resposta ao email que teve a amabilidade de me remeter, não posso deixar de lamentar o facto de só depois do próximo dia 17 de fevereiro ser possível receber-me para avaliarmos conjuntamente de que modo a pretensão do Município de Cantanhede relativamente ao funcionamento dos serviços de saúde no concelho pode ser atendida no âmbito da integração do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco*

Pais no CHUC - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. Tendo em conta as declarações públicas de várias entidades envolvidas no processo, seria de esperar que o grupo de trabalho constituído para elaborar o respetivo estudo estivesse disponível para equacionar o que o executivo camarário a que presido tem a dizer antes da data-limite estabelecida para a sua conclusão, mas infelizmente não é isso que acontece. Quando no dia 31 de janeiro reuni, a meu pedido, com o Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, Professor Doutor Fernando Araújo, saí da reunião convicta de que o referido grupo de trabalho iria efetivamente ouvir as nossas propostas e, pelo menos, tentar fazer o devido enquadramento delas no documento final. É certo que essas propostas são sobejamente conhecidas, pois já dei conta delas à tutela inúmeras vezes, mas eu esperava sinceramente poder discuti-las com a sua equipa, até na perspetiva de uma cooperação institucional que continuamos empenhados em levar o mais longe possível, de modo a que a solução equacionada para a integração do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais no CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, a acontecer, reverta numa efetiva melhoria na acessibilidade dos cidadãos do concelho de Cantanhede e da região a serviços de saúde qualificados. Recordo a propósito que, em 9 de dezembro último, recebi um ofício em que o Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde afirmava que “a participação das autarquias no processo de qualificação do Serviço Nacional de Saúde é fundamental, pelo que será prestada toda a informação, de forma a que o documento final responda aos anseios das populações e esteja alinhado com as políticas da região”. Dois meses depois desta proposição, é triste constatar que não foi nada disso que aconteceu, gorando-se assim a expetativa com que fiquei na altura, a expetativa de que, agora sim, iriam ser dados passos efetivos no sentido de serem

atendidas as reiteradas reivindicações desta Câmara Municipal a reclamar uma intervenção urgente nos serviços de saúde do concelho, cuja capacidade de resposta é manifestamente insuficiente para as necessidades. Em todo o caso, e tendo em conta que me cabe a responsabilidade de defender os superiores interesses da comunidade que represento também no campo da saúde, tomo a liberdade de insistir que aquilo que desde há vários anos tenho vindo a defender para o Hospital Arcebispo João Crisóstomo seja tido em conta pelo grupo de trabalho que está a elaborar o plano de negócios desta unidade hospitalar no âmbito da sua anunciada integração no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. E o que defendo, como sabe, é a criação de uma urgência básica com horário alargado, da 8h00 às 24h00, solução que de resto teria a enorme vantagem de descongestionar a urgência do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, cuja capacidade de resposta está longe de ser satisfatória para a afluência que regista em certas alturas. Mas defendo também que uma solução desta natureza não pode ser implementada em prejuízo do funcionamento das Extensões de Saúde e das Unidades de Saúde familiar, cujo corpo clínico precisa ser estabilizado para atender as necessidades e cumprir bem a sua missão, o que não se compadece com a sua afetação a um serviço de urgência e a consequente diminuição dos períodos de atendimento em medicina familiar junto das populações. Por outro lado, além de entendermos que o Hospital Arcebispo João Crisóstomo deveria possuir também um serviço de Medicina Interna, consideramos que a criação de uma urgência básica permitiria aumentar significativamente a referenciação de doentes para a consulta externa em várias especialidades e defendemos também que devem ser desenvolvidos mecanismos para incrementar as intervenções cirúrgicas no bloco operatório. Quanto à perspetiva de integração, no CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, do Centro de Medicina de

Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, opomo-nos a qualquer desvalorização do seu estatuto que implique perda de autonomia clínica, administrativa e financeira e defendemos que se deverá manter como unidade de saúde especializada e altamente diferenciada a nível nacional, o que pressupõe a concretização dos investimentos destinados a reforçar as condições para o exercício da sua missão. A terminar, quero dizer-lhe apenas que, apesar de tudo, continuo a acreditar que o grupo de trabalho que V. Ex.^a dirige tomará na devida conta as reivindicações que aqui deixei expressas e que de resto já havia manifestado à tutela, no sentido de o processo que está a conduzir venha a traduzir-se numa efetiva valorização da resposta dos serviços de saúde no concelho de Cantanhede.” Por parte do Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão foi informado o Executivo que ele, o Vereador Eng. José Santos e todas as estruturas do P.S. concelhio, tomaram várias iniciativas junto dos órgãos competentes do P.S. distrital e nacional, bem como junto do Sr. Ministro da Saúde no sentido de ser assegurada a consulta aberta ou urgência, onde sejam atendidas situações agudas no Hospital de Cantanhede e otimizar os recursos existentes. Já relativamente ao Hospital Rovisco Pais entende que independentemente do modelo de gestão, aquele Hospital não pode ser descaracterizado, estando expectante quanto a uma decisão final da Comissão Técnica do S.N.S. e preparado para a tomada de decisão. Por parte da Sr.^a Vereadora Enf.^a Célia Simões, foi referido que os responsáveis da Câmara Municipal e ela própria, lutam desde sempre junto das entidades competentes para que existam ganhos para a população do Concelho de Cantanhede em termos de cuidados de saúde. Por parte do Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, não se revê no eventual cenário idílico que alguns projetam para o Concelho nesta matéria, a Sr.^a Presidente defende aquilo que sempre foi objetivo da autarquia nesta matéria e manifestado em

diversas ocasiões junto do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, na defesa das urgências/consulta aberta no Hospital de Cantanhede. Não compreende como é que o Ministro da Saúde se esqueceu de perguntar a opinião da Câmara Municipal em todo este processo. Estranha o silêncio de diversas entidades ao longo do tempo, quanto a esta matéria, congratulando-se com a unidade manifestada recentemente, até porque a qualidade do serviço de saúde no Concelho tem vindo a piorar de ano para ano e trata-se de uma luta já antiga. Lamenta que esteja para ser tomada uma decisão que não envolva a autarquia. Manifestou alguma a preocupação pelo facto da Câmara Municipal não conhecer o modelo gestão a implementar e receia que as soluções a apresentar comprometam as ações e a cobertura a desenvolver em todo o Concelho. Por último, felicitou a Sr.^a Presidente da Câmara, pois a visão que tem para o Concelho em termos de cuidados de saúde está correta e seria importante que o estudo em curso e o trabalho que está a ser desenvolvido tivessem em linha de conta os princípios que defende. O Senhor Vereador Eng. José Santos informou que desde 2020 mantém a sua posição, idêntica à do P.S., relativamente ao Hospital de Cantanhede e a necessidade de manter em funcionamento a consulta aberta. Uma posição concordante com o defendido pela Câmara Municipal para ir ao encontro da qualidade dos serviços de saúde no Concelho. A Câmara tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, enviar este assunto à Assembleia Municipal para análise.-----

-----**CANDIDATURA DO CALCÁRIO DE ANÇÃ (INCLUI A FAMOSA PEDRA DE ANÇÃ) À DESIGNAÇÃO DE PEDRA PATRIMÓNIO MUNDIAL**: O Vice-Presidente da CMC, com o pelouro da Cultura, deu a conhecer ao executivo (na reunião de Câmara) a Candidatura do calcário de Ançã (que inclui a famosa Pedra de Ançã) à designação de "Pedra Património Mundial", tradução simplista do inglês: GHRSR –

Global Heritage Stone Resource) que vai ser apresentada pelo Centro de Geociências da Universidade Coimbra. Esta atribuição visa o reconhecimento internacional das pedras naturais que enquanto recurso geológico que alcançaram uma utilização generalizada na cultura humana. No fundo está em causa a atribuição do selo Unesco à pedra “ornamental”. Global Heritage Stone Resource é uma designação científica criada e gerida pela Heritage Stone Subcommittee (sob os auspícios da International Union of Geological Sciences/International Association for Engineering Geology and the Environment) para incrementar o conhecimento geológico, uso e conservação de pedras naturais de importância histórica em todo o mundo. Exemplos em aporrinhar apenas o calcário lioz e o mármore de Estremoz que são as únicas rochas ornamentais portuguesas que detêm essa designação até ao momento. O calcário de Ançã cumpre os requisitos necessários para obter tal designação. Esta candidatura será apresentada na Assembleia Geral da União Europeia de Geociências em Viena (Áustria) em abril deste ano. Trata-se de uma candidatura académica, de âmbito científico, a apresentar pelo Centro de Geociências da Universidade de Coimbra (GUCC), cuja Diretora é a Dr.^a Maria Helena Henriques, sob a liderança de David Martin Freire. Geólogo e Membro do conselho da “IUGS Subcommittee: Heritage Stones” da Unesco. Esta candidatura conta com a parceria incontornável do Município de Cantanhede, do Museu da Pedra, assim como da Junta de Freguesia, cujo trabalho de envolvimento da comunidade já começou. O CGUC e a Dra Helena Henriques, que muito justamente chamamos de “madrinha” do Museu da Pedra”, merece os mais rasgados elogios pela colaboração científica com o Museu da Pedra, pelo empenho, pela forma como dirige esta unidade de investigação, e a chancela científica que está sempre disposta a colocar em projectos de interesse científico que valham a pena. Esta é uma colaboração tem sido

muito importante em termos científicos e museológicos. O extraordinário património paleontológico que as pedreiras de Ançã encerram, o valor histórico, artístico e sociológico decorrente da exploração e utilização desse calcário ao longo de vários séculos, a importância enquanto matéria prima por excelência do período áureo da escultura e arquitectura, como é exemplo a renascença coimbrã, já tinha merecido por parte do Município a criação em 2001, do Museu da Pedra, que, entre muitos outros prémios, foi galardoado em 2006 com o Prémio Geoconservação, que premeia as autarquias que se distingam na implementação de estratégias de conservação e valorização do Património Geológico do seu território. Também relevante é o facto do concelho de Cantanhede, conjuntamente com Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho, Mealhada e Penacova integrarem atualmente um projeto liderado pela AD ELO, com assessoria científica do Centro de Geociências da Universidade de Coimbra, que tem a direção da Dr.^a Helena Henriques, com vista ao estabelecimento do Geoparque Atlântico e ao seu reconhecimento por parte da Unesco na Rede Mundial de Geoparques. Nesse contexto, o calcário de Ançã desempenhará um papel emblemático enquanto recurso geológico de excelência desta região. O interesse artístico, histórico, científico e cultural é também atestado pela Diretora do Museu Nacional Machado de Castro, a historiadora Lurdes Craveiro, docente na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e doutorada em História da Arte, também na recente ideia de criação de uma rede de pontos e obras em cada concelho da CIM, obras de arte com interesse histórico e cultural, trabalhos em “Pedra de Ançã”, que una a região de Coimbra, aliás já apresentado no âmbito da CIM. Parafraseando o lema da CIM: “A Pedra que nos une”. Congratulamo-nos com esta candidatura, com este reconhecimento científico já numa primeira fase pela prestigiada Universidade de Coimbra através do Centro de Geociências da Universidade de Coimbra. Não

temos a mínima dúvida do êxito desta candidatura, e acreditamos no sucesso pois congregam-se vários fatores: o objeto da candidatura que reúne os requisitos; a qualidade científica de quem está protagonizar e a liderar a candidatura; a parceria do Município e do Museu da Pedra; o envolvimento e parceria da Junta de Freguesia, e por essa via conseguir um maior envolvimento da população em torno dos valores naturais e culturais do território; a perspetiva do projeto Geoparque Atlântico como pano de fundo e mais valia para este reconhecimento. Da nossa parte todo o apoio e disponibilidade para esta parceria, que é partilhada com a Junta de Freguesia de Ançã.-----

1 - DESPACHO N.º 12/2023 PR / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NA TERÇA-FEIRA DIA DE CARNAVAL / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Despacho n.º 12/2023 - PR, por si proferido em 08/02/2023, do seguinte teor: *“Considerando que dia 21 de fevereiro do corrente ano é dia de Carnaval; Considerando que existe, na região, uma tradição consolidada de organização de festas neste período; Considerando o disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins e, o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos, que prevê a concessão de tolerância de ponto no dia de Carnaval; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 21 de fevereiro do corrente ano, dia de Carnaval, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos*

necessários.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DISCUSSÃO PÚBLICA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/02/2023 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“As autarquias locais desempenham hoje e cada vez mais, um fator indispensável no desenvolvimento económico, tendo assumido ao longo dos anos um papel inquestionável no processo de desenvolvimento dos territórios e das respetivas populações. Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial. É inegável que, a par dessa posição privilegiada, algumas freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das obrigações legais de que estão incumbidas, tornando-se necessário reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências. Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do Concelho de Cantanhede, que as Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça. A*

alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". No âmbito de diversas ações inspetivas efetuadas pela IGF Inspeção-Geral de Finanças em diversos pontos do país, respeitantes ao controlo das transferências financeiras dos municípios para as freguesias, foi recomendado por aquela entidade a criação de Regulamento por forma a regular a atribuição de verbas municipais para as freguesias, garantindo o cumprimento da igualdade e transparência na sua distribuição e definindo procedimentos de controlo destinados a garantir a boa aplicação de dinheiros públicos. O presente projeto de regulamento foi analisado em reunião realizada com os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho. Posteriormente, foi o mesmo enviado e solicitado a apresentação de contributos para a melhoria do documento. O Projeto agora apresentado insere os contributos apresentados pelas freguesias. Deste modo, submete-se o presente Projeto de Regulamento à apreciação da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser submetido à consulta pública prevista no art.º 101.º do CPA - DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias, a contar daquela publicação." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, nos termos do disposto no art.º 101 do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

3 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS / REQUALIFICAÇÃO

URBANA 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/02/2023 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos municipais e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam, por norma, melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. Para o efeito foram os mesmos, no geral, analisados com os Executivos das Freguesias, sendo que, no essencial, são mantidos os critérios utilizados em anos anteriores. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede nas Freguesias do Concelho, na realização de obras de requalificação urbana na área das respetivas freguesias, da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor global de 400.000,00 € a distribuir pelas 14 freguesias em função dos critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes). Acrescerá ao montante indicado, o fornecimento de materiais no*

valor global correspondente a 100.000,00€, respeitante a 25% do valor que irá auferir cada freguesia. No caso da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana e população da Cidade de Cantanhede. O presente contrato de delegação de competências é valido por um ano, vigorará até 31/12/2023 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, para o ano de 2023, tendo por objeto a realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), acrescido de 100.000,00€ (cem mil euros) em materiais, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - ACORDO DE COLABORAÇÃO COM AS FREGUESIAS / APOIO NAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS VERDES 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma

informação prestada em 10/02/2023 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial. O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências e/ou de meios entre a Administração autárquica. Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018. O Município de Cantanhede é um dos maiores Concelhos do Distrito de Coimbra, constituído por 14 freguesias, também elas com uma área territorial significativa. É público e notório os recursos humanos e financeiros que as freguesias dispõem para fazer face ao cumprimento do seu quadro crescente de competências. Da mesma forma que este Município sempre se bateu para o reforço das contrapartidas financeiras no quadro de transferência de competências da Administração Central para os Municípios, o atual Executivo Municipal entende ser sua obrigação reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às*

freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações. O presente Acordo, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a participação do Município de Cantanhede nas competências próprias das freguesias, ao nível da gestão e manutenção dos equipamentos e espaços verdes, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Encontram-se excluídas do presente acordo as competências previstas em termos de beneficiação de caminhos, devido à existência de acordo de colaboração específico para esse efeito. Encontram-se ainda excluídas as competências que se têm mantido e se irão manter no âmbito de intervenção do Município, por se revelar indispensável a sua gestão direta, tendo em atenção a sua natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, a saber: a) A utilização e ocupação da via pública; b) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; c) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; d) Autorização da colocação de recintos improvisados; e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor global de 373.159,95 €, dos quais 223.159,95 € se destinam à gestão e manutenção de espaços verdes e

150.000,00€ para manutenção de equipamentos, a distribuir pelas 14 freguesias em função dos critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes). Conforme consta do Anexo I da minuta do acordo, se ao valor mencionado adicionarmos a verba de 210.023,00€ correspondente ao montante transferido pela DGAL, respeitante aos antigos Acordos de Execução e retirado do Orçamento Municipal, bem como o valor de 120.000,00€ referente à despesa média anual com os caminhos vicinais, o apoio do Município às freguesias, nestas competências, ascende a 703.182,95€. No caso da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana e população da Cidade de Cantanhede. O presente acordo de colaboração é válido por um ano, vigorará até 31/12/2023 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, felicitou a Sr.^a Presidente da Câmara pelo facto de dar capacidade de intervenção às Juntas de Freguesia, proporcionando-lhes os meios necessários para darem uma resposta adequada às populações e potenciando uma cultura de proximidade. Por outro lado, alertou que as exigências legais e burocráticas impostas às Juntas de Freguesia retiram-lhes agilidade e capacidade de intervenção, com procedimentos legais rígidos, muitas vezes em valores residuais, que manietam as Juntas de Freguesia em nome do legalismo e as impedem de dar uma resposta célere às populações. O Sr. Vereador Fernando Pais Alves concordou com a transparência na transferência de meios para as Juntas de Freguesia, mas alertou que as juntas de Freguesia necessitam do apoio da Câmara Municipal no desenvolvimento dos seus diversos processos. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração com as Freguesias para Participação Financeira das Competências Próprias ao Nível dos Equipamentos e Espaços Verdes – 2023, a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, para o ano de 2023, tendo por objeto a participação do Município de Cantanhede nas competências próprias das freguesias, ao nível da gestão e manutenção dos equipamentos e espaços verdes, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, cujo valor global ascende a 373.159,95 € (trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos acordos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS / CONTRATOS PROGRAMA CELEBRADOS COM A INOVA 2020 / ESCLARECIMENTOS E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DAS ADENDAS PARA O ANO DE 2023 / DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO - ESPAÇOS VERDES / QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / TRANSPORTES URBANOS / LIMPEZA URBANA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Na sequência da receção do controlo efetuado aos contratos-programa celebrados no ano de 2020, entre o Município de Cantanhede e a INOVA, EM, S.A., por parte da IGF- Inspeção Geral de*

Finanças, cumpre-me informar que no prazo de 60 dias (data-limite para envio da informação é dia 18 de fevereiro) a contar da receção da documentação, deverá a Senhora Presidente da Câmara: Remeter o relatório ao Presidente do Conselho de Administração da empresa INOVA EM, S.A., solicitando especial atenção ao mencionado nas conclusões e recomendações, o que foi dado cumprimento, remetido através do email datado de 18 de janeiro de 2023; Dar conhecimento da análise efetuada pela IGF, aos órgãos municipais; Remeter ao IGF, as atas dos órgãos municipais que evidenciem que tiveram conhecimento do relatório; Informar a IGF, das medidas e das decisões que as entidades adotaram relativamente às conclusões e recomendações que lhe foram dirigidas. Dando cumprimento ao solicitado pela IGF, o Município e a Inova, EM-SA, devem prestar esclarecimentos em conjunto, sobre as medidas e decisões adotadas na sequência das recomendações formuladas no Ponto 3.2., do relatório apresentado de forma documentalmente comprovada. Nos termos do solicitado, expõe-se os esclarecimentos formulados em conjunto pelas duas entidades: Relativamente a celebração do Contratos Programa, entre o Município de Cantanhede e a Inova - EM SA para os exercícios de 2021 e 2022 foram assinados em 10 de fevereiro de 2021 e em 02 de março respetivamente, incorrendo no mesmo “erro” dos contratos do exercício de 2020, objeto desta apreciação. Verificando estas não conformidades, as partes (MC/INOVA), para o exercício de 2023, celebraram os contratos programa em 23 de dezembro de 2022, indo deste modo ao encontro da vossa recomendação. Tomando em linha de conta, ainda a vossa recomendação, as partes acordaram entre si, que para os próximos anos económicos, a Inova apresenta proposta com os valores dos contratos programa durante o mês de outubro, sendo assinados após aprovação do Orçamento Municipal. (R1). Os Contratos Programa celebrados têm todos por base os resultados da Contabilidade Analítica. No entanto,

e com vista sempre a uma melhoria da informação financeira prestada, a Inova investiu no ano de 2022 na aquisição de um novo software informático, que entrou em funcionamento em 2023, que na sua ótica responderá melhor a todas as necessidades presentes e futuras. Todos os Anexos dos contratos programa, que permitem o apuramento de custos dos mesmos, sairão diretamente do programa. Este novo programa, permite a verificação em “tempo real” da execução do respetivo contrato. Ficou definido, com o Município, que serão apresentados relatórios trimestrais sobre a execução dos contratos programa. Deste modo estamos convictos, que nos preparamos de forma correta, para podermos ir de encontro da recomendação do IGF. Mais se informa que o Município de Cantanhede, afeta os montantes de cada Contrato-Programa ao respetivo centro de custos, assim como efetua o respetivo lançamento na Contabilidade de Gestão, conforme documentação em anexo. (R2). Conforme vossa recomendação, procedemos de imediato à alteração da redação do n.º 2 da cláusula 6.ª dos contratos programa. Essa alteração irá ser remetida à Reunião de Câmara de dia 15 de fevereiro de 2023 para aprovação. A mesma adenda irá cumprir a recomendação da IGF relativamente ao gestor de contrato e ao acompanhamento trimestral. Após aprovação foi remetida à Assembleia Municipal, esta será remetida para os vossos serviços. (R3). Para o exercício de 2020, foram celebrados entre a Inova e o Município de Cantanhede 4 Contratos Programa, que são relativos a atividades não reguladas, executadas pela Inova e que apresentam deficit de exploração, conforme é descrito no RJAEL, nomeadamente no art.º 47.º e art.º 50.º. Deste modo, foram assinados os seguintes contratos programa: Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes; Limpeza Urbana, Quinta Agrícola Biológica e Transportes Urbanos de Passageiros. Estas áreas continuaram a ser objeto de Contrato Programa nos anos seguintes,

2021, 2022 e 2023. (R4). No Contrato Programa “Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes”, para o ano de 2023, como já foi referido no ponto anterior, será feita uma monitorização quase em “tempo real” da sua execução, através de relatórios trimestrais, o que facilitará a elaboração do contrato programa do próximo ano económico. Para o ano de 2024, a Inova irá fazer consultas ao mercado, tendo por base os mesmos pressupostos do serviço que executa, nomeadamente, a área a manter, os meios mecânicos necessários para o serviço, plantação e replantação de flores, arbustos e árvores, realização de tratamentos fitossanitários e respetiva calendarização, ações de sensibilização junto da comunidade escolar, embelezamento e decoração ajardinadas de espaços nos eventos que o município determinar, ou outras situações no âmbito do contrato em apreço, para deste modo poder avaliar melhor se o custo de serviço que pratica está de acordo com os preços praticados no mercado. O Contrato Programa “Limpeza Urbana” para o ano de 2023, como já foi referido no ponto anterior será avaliado quase em “tempo real”, com relatórios trimestrais quanto a sua execução, o que facilitará a elaboração do contrato programa do próximo ano económico. Para o ano de 2024, a Inova irá fazer consultas ao mercado, tendo por bases os mesmos pressupostos do serviço que executa, nomeadamente, o horário de trabalho, pois para ter uma maior rentabilidade, o maior “conforto” dos Munícipes e uma imagem que dignifique o território, deverá começar horas antes do início do período laboral da maior parte dos munícipes. Faz ainda parte, entre outros, dos pressupostos da consulta ao mercado a decorrer a extirpação de vegetação por morda química, mecânica ou manual; despejo manutenção e desinfeção de papeleiras e dispensadores para dejetos caninos; remoção de publicidade; limpeza e manutenção de areais; limpeza dos espelhos de água das praias fluviais; realização de

desinfecções, nomeadamente, desratizações e desbaratizações; ações de informação, sensibilização e educação ambiental e de saúde pública. Com esta prática, a Inova passará a ter em sua posse dados que lhe permitem avaliar melhor se o custo de serviço que pratica está, “de acordo com os preços” praticados no mercado. O Contrato Programa “Quinta Agrícola Biológica” para o ano de 2023, como já foi referido no ponto anterior será avaliado quase em “tempo real”, com relatórios trimestrais quanto à sua execução, o que facilitará a elaboração do contrato programa do próximo ano económico. Para o ano de 2024, está a ser questionada a sua continuação, nos mesmos moldes, pois houve grandes transformações, quer a nível económico como social, nos últimos anos, que provocaram alterações nas políticas do município nesta área de intervenção. O Contrato Programa “Transportes Urbanos de Passageiros” para o ano de 2023, como já foi referido no ponto anterior será avaliado quase em “tempo real”, com relatórios trimestrais quanto à sua execução, o que facilitará a elaboração do contrato programa do próximo ano económico. Desde sempre que este contrato foi elaborado como forma de garantir o pagamento da prestação de serviços ao qual a Inova recorre deduzindo os valores de bilhética cobrados pela Inova. O Município já delegou esta sua competência na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, aguardando que o procedimento de concurso público internacional que esta entidade lançou seja concluído. Após a conclusão do procedimento e consequente adjudicação deixará de haver contrato programa entre o Município e à INOVA, EM-SA. Neste contrato programa foi sempre feita consulta ao mercado por parte da INOVA-EM-SA sendo adjudicado o serviço à proposta mais vantajosa. Como foi referido anteriormente tanto a INOVA-EM,SA como o Município de Cantanhede estão a consultar o mercado para aferir dos custos de mercado de cada serviço que compõem os Contratos Programa. Com a avaliação em “tempo real”

do contrato programa, com relatórios trimestrais quanto à sua execução, e com as consultas ao mercado feitas quer pela Inova, quer pelo Município, estarão estas duas entidades mais capacitadas para celebrar, se assim chegarmos a essa conclusão, contratos programa que melhor defendem o interesse municipal, demonstrando ganhos de economia, eficiência, de eficácia e de qualidade. (R5) Segundo a Entidade Gestora das nossas atividades reguladas, ERSAR, não existe a possibilidade de refletir resultados positivos nos subsídios à exploração. O mesmo é referido pelo IGF nesta recomendação, quando diz "...mesmo que indevidamente...". Os resultados positivos das atividades reguladas (AA; AR; RSU) são para poder fazer face os investimentos necessários nessa área de atividade e para estar o mais de acordo possível com o Contrato de Gestão Delegada assinado entre Inova, Município e ERSAR. (R6) A Inova no ano de 2022, referente ao contrato programa de 2023, reconheceu o valor total dos subsídios à exploração na sua contabilidade. O valor foi reconhecido na data da celebração dos contratos programa com o Município, ou seja, 23 de dezembro de 2023. Ficou acordado com o Município que os contratos programa sejam celebrados logo após aprovação do orçamento do ano económico seguinte, sendo que os montantes dos contratos programa futuros serão sempre reconhecidos no ano N-1. (R7) Após receção do parecer da IGF, por parte da empresa municipal, o mesmo foi de imediato remetido ao Revisor Oficial de Contas daquela entidade. Tomando ele conhecimento do teor da vossa recomendação, de imediato, se comprometeu com a empresa em elaborar nos futuros contratos programa, pareceres prévios onde incluirá uma opinião técnica e avalizada sobre os vários aspetos que integram o conteúdo legalmente previsto para os contratos programa, bem como sobre o conjunto de procedimentos adotados pelas entidades envolvidas e uma fundamentação sustentada, clara e transparente quanto à razoabilidade dos

montantes a transferir a título de subsídios de exploração.(R8) O Município de Cantanhede está a proceder à nomeação de um gestor de contrato para acompanhar a atividade desenvolvida pela INOVA, EM-SA, de acordo com o transcrito nas adendas a celebrar nos contratos programa para o ano de 2023. Serão feitas informações sobre cada contrato programa de forma regular (trimestral) relativamente à execução físico/financeira de cada contrato, e a elaboração regular (trimestral) sobre a tendência de (in)cumprimento dos contratos ao longo e no final do ano e para a garantia de não haver a atribuição de valores excessivos ou deficitários da gestão do serviço. (R9) Após a celebração das adendas dos contratos programa, que se encontram anexas ao presente documento, estas serão enviados à IGF e publicitados na página de internet das duas entidades. Os relatórios elaborados pelos serviços também serão publicitados, nas respetivas páginas. (R10) Julgamos desta forma que a IGF, ficará esclarecida com as justificações apresentadas. Face ao exposto, deverá a Senhora Presidente da Câmara dar conhecimento, aos órgãos municipais da comunicação remetida por parte da IGF- Inspeção Geral de Finanças, bem como dos esclarecimentos elaborados em conjunto pelas duas entidades, assim como aprovar as minutas das adendas aos contratos-programas.” A Câmara, tomou conhecimento da Comunicação da Inspeção Geral das Finanças e por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dar conhecimento à Assembleia Municipal da comunicação da Inspeção Geral das Finanças, bem como dos esclarecimentos prestados pelo DAF/Divisão Financeira sobre a matéria; 2) Aprovar as minutas das adendas aos Contratos Programas celebrados com a INOVA-EM SA para o ano 2023 referentes ao Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes, Limpeza Urbana, Quinta Agrícola e Transportes Urbanos, ficando uma cópia das referidas minutas das Adendas em pasta anexa ao presente livro de

atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura das referidas adendas; 4) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CULTURA EM REDE – HAPPY JAZZ / ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E MUNICÍPIO DE SOURE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, juntamente com os Municípios de Figueira da Foz e Soure formalizaram, em 31/08/2020, um Protocolo de Parceria com vista à execução da candidatura mencionada, candidatura essa financiada pelo FEDER, através do Centro 2020, aprovada em 14/01/2021. O calendário de execução da operação, candidatado e aprovado, fixava a data do seu início em 01/01/2021 e a data da sua conclusão em 31/12/2021. Considerando as datas de aprovação da candidatura e assinatura do respetivo contrato de financiamento, e ainda as contingências decorrentes da pandemia, que durante boa parte do período de vigência deste projeto condicionaram o normal desenrolar das atividades culturais propostas, verifica-se a necessidade de alterar as datas de execução da candidatura e respetivas atividades, com vista ao encerramento administrativo do processo de candidatura. Esta recalendarização tem implicações no cronograma das atividades e na respetiva distribuição financeira. Face ao exposto, e para que o Município de Cantanhede, líder desta candidatura, possa solicitar junto do Programa Operacional a reprogramação temporal da candidatura é necessário que seja formalizada uma Adenda ao Protocolo de Parceria inicialmente estabelecido. Assim, submete-se à Consideração Superior a*

remessa da minuta da Adenda ao Protocolo de Parceria celebrado com os Municípios da Figueira da Foz e de Soure, devendo a Sra. Presidente da Câmara ser mandatada para a sua futura assinatura. Em anexo minuta da Adenda ao Protocolo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Município da Figueira da Foz e o Município de Soure, no âmbito da candidatura “Happy Jazz” ao Programa Centro 2020, Prioridade de Investimento: Investimento na Conservação, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural – Programação Cultural em Rede – Aviso n.º CENTRO – 14 – 2020 – 12 / Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - DESPESAS A CABIMENTAR NO ÂMBITO DO PROJETO INTERMUNICIPAL

26: REDE TECNOLÓGICA DE MONITORIZAÇÃO / COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A CIM RC adquiriu e instalou, no âmbito a operação POSEUR-02-1810-FC-000105 - Ações inovadoras para a prevenção e gestão de riscos no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, 11 estações meteorológicas, 9 estações hidrométricas e 9 sensores de nevoeiro. Os dados das leituras realizadas pelos referidos sensores são possíveis de visualizar no Sistema de Apoio à Decisão e Gestão de Emergência (SADGE) criado no âmbito da mesma operação. Deste

modo, a CIM RC detém atualmente uma rede de tecnológica de monitorização do território, constituída pelos sensores mencionados anteriormente, que contribui diariamente para a monitorização dos parâmetros meteorológicos e hidrológicos e para o apoio à decisão. De acordo com o deliberado na 17.ª Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM RC, em 17/01/2023, ficou aprovado por unanimidade, a repartição dos custos pelos Municípios em partes iguais. No âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, com o valor de 1.436,94 euros, Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/110/2023, em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.436,94€ (mil quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra no âmbito da operação POSEUR-02-1810-FC-000105 - Ações inovadoras para a prevenção e gestão de riscos no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Projeto Intermunicipal 26: Rede Tecnológica de monitorização, promovida por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DAS CONTRAORDENAÇÕES NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 01/02/2023 do seguinte teor: “No

seguimento da deliberação tomada a 23 de janeiro de 2023, somos a enviar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no Domínio do Estacionamento Público, o qual confere delegação de competências do Município na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais no âmbito do Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferências de competência para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. Solicita-se especial atenção para os campos marcados a amarelo por forma a verificar a correção dos dados contidos, solicitando em adição o reporte de alguma incorreção detetada. Aguarda-se assim o envio das minutas das sessões de Reunião de Câmara e de Assembleia Municipal que as vierem a aprovar, para que seja lavrada a redação final e se proceda à assinatura do documento. O envio deverá ser efetuado para geral@cim-regiaodecoimbra.pt.” Em 03/02/2023, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “O Município de Cantanhede celebrou com a CIM Região de Coimbra, em 20 de Abril de 2021, o “Protocolo no âmbito da Partilha de Serviços quanto a procedimentos contraordenacionais rodoviários”, mandatando esta última, para realizar procedimentos para aquisição de serviços para instruir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; O Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, procedeu à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passando a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos

de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas; Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, desde logo regulados no artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, as respetivas competências em matéria de serviços públicos, designadamente a prevista no art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, referente às competências nos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento público. Deste modo é apresentada a minuta do contrato de delegação de competências do Município de Cantanhede na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais no âmbito do Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferências de competência para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. O Contrato abrange as seguintes áreas: a) A instrução dos procedimentos contraordenacionais por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição e circunscrição territorial do Município; b) A decisão de aplicação de coimas e custas; c) A execução fiscal quando pelos infratores não for efetuado o pagamento voluntário da coima no prazo de 15 (quinze) dias úteis posteriores à notificação da decisão final do processo, diretamente previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º do Código da Estrada; d) Aquisição de eventuais serviços de gestão necessários à boa execução contratual. Esta minuta deverá ser aprovada pela CM e AM.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no

âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais, no domínio do Estacionamento Público, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo objetivo visa a delegação de competências do Município de Cantanhede naquela Comunidade Intermunicipal, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais no âmbito do Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais, no domínio do Estacionamento Público à apreciação, discussão e votação por parte da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAÇÃO DA REGIÃO DE

COIMBRA, e-mail datado de 27/01/2023 do seguinte teor: *“Como é do conhecimento de V. Ex.ª, foi celebrado no 2021, o Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos municípios enquanto autoridades de transportes. O Acordo de Financiamento tinha por objeto principal a definição dos termos do financiamento pelos municípios (à exceção do Município de Coimbra àquela data) para o exercício*

das competências da CIM RC, enquanto autoridade de transportes do serviço público de transportes de passageiros municipal que lhe foram delegadas pelos municípios. Ora, esse acordo de financiamento foi elaborado com base nas soluções previstas no caderno de encargos do concurso público internacional denominado “Concurso público para a concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra”, que foi lançado em 2021. Sucede que, no âmbito desse concurso público, todas as propostas apresentadas foram excluídas por violação dos parâmetros-base fixados no caderno de encargos, tendo sido declarado extinto em 24 de fevereiro de 2022. Consequentemente, a CIM RC procedeu à revisão dos pressupostos técnicos, económicos e financeiros e respetiva revisão das peças procedimentais do Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Rodoviário da Região de Coimbra, com vista ao lançamento de um novo procedimento concursal para o serviço público rodoviário da Região de Coimbra nos termos da informação n.º 239 de 22/02/2022 no sentido de dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior. Dessa revisão resultou uma nova versão Acordo de Financiamento a celebrar com os municípios com os quais a CIM RC procedeu à celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências, que passou a designar-se Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes, pelos motivos expostos na informação interna que se anexa, que substitui a versão celebrada em 2021. Esta nova minuta, que se encontra disponível através do link infra, foi aprovada por unanimidade na reunião do Conselho Intermunicipal de 23 de janeiro 2023, conforme informação em anexo, carecendo agora de aprovação pelos respetivos órgãos municipais de todos os municípios envolvidos.

regiaodecoimbra.pt/s/gxPbf7BS6PBYxor. Importa ainda referir que na reunião do Conselho Intermunicipal de 23 de janeiro, foi também deliberado aprovar o critério que presidirá à repartição entre os municípios da CIM RC da obrigação de financiamento das compensações por obrigações de serviço público, previstas no Contrato de Serviço Público, na parte associada às linhas intermunicipais e inter-regionais que integram a Rede Atual e a Rede Nova, e no que toca às despesas relacionadas com a gestão do Contrato de Serviço Público. Em anexo ao presente e-mail envia-se também documento “Despesas_cabimentar” e “Tabela Auxiliar” que resume todas as verbas que carecem de cabimentação e compromisso por município, no horizonte do Contrato de Serviço Público a celebrar. Desta forma, solicita-se a V. Ex.^a: 1. Que o Município a que V. Ex.^a preside diligencie no sentido de assegurar os procedimentos adequados e as aprovações necessárias pelos respetivos órgãos municipais competentes da nova minuta do Acordo de Financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional, devendo ser remetidas para a CIM RC os respetivos comprovativos das deliberações tomadas pelos órgãos municipais competentes (Câmara Municipal e Assembleia Municipal); 2. Que sejam remetidos à CIM RC os respetivos documentos financeiros, nomeadamente a dotação orçamental devidamente cabimentada para o efeito, com a identificação do número de compromisso, de acordo com os documentos em anexo (“Despesas_cabimentar” e “Tabela Auxiliar”). Solicitamos que os elementos identificados nos pontos 1 e 2 nos sejam remetidos o mais brevemente possível, no sentido de permitir a abertura do novo procedimento concursal de seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário da CIM Região de Coimbra.” Em 14/02/2023 o DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Foi celebrado com a CIM RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. em 2021, o

Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos municípios, enquanto autoridades de transportes. O Acordo de Financiamento tinha por objeto principal a definição dos termos do financiamento pelos municípios (à exceção do Município de Coimbra) para o exercício das competências da CIM RC, enquanto autoridade de transportes do serviço público de transportes de passageiros municipal que lhe foram delegadas pelos municípios. No âmbito desse acordo foi a respetiva despesa cabimentada e comprometida, em 2021 pelo cabimento Prop.Subs 81/299/2021 com 1,00 euro para 2021, 99.278,03 euros para 2022, 198.556,06 euros para 2023, 198.556,06 euros para 2024 e 496.390,15 euros para 2025. Esse acordo de financiamento foi elaborado com base nas soluções previstas no caderno de encargos do concurso público internacional denominado “Concurso público para a concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra”, que foi lançado em 2021, e no âmbito do qual todas as propostas apresentadas foram excluídas por violação dos parâmetros-base fixados no caderno de encargos, tendo o mesmo sido declarado extinto em 24 de fevereiro de 2022. Por este motivo a CIM RC procedeu à revisão dos pressupostos técnicos, económicos e financeiros e das peças procedimentais do Concurso Público referido, com vista ao lançamento de um novo procedimento concursal para o serviço público rodoviário da Região de Coimbra de modo a dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior. Dessa revisão resultou uma nova versão do Acordo de Financiamento a celebrar com os municípios com os quais a CIM RC procedeu à celebração de contrato Interadministrativo de delegação de competências, que passou a designar-se Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios

enquanto Autoridades de Transportes, que substitui a versão celebrada em 2021. Esta nova minuta foi aprovada por unanimidade na reunião do Conselho Intermunicipal de 23 de janeiro 2023, carecendo agora de aprovação pelos respetivos órgãos municipais de todos os municípios envolvidos. Assim, proponho superiormente que seja remetido a Reunião de Câmara, para apreciação, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo das Competências Delegadas dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. Proponho ainda que se proceda à descabimentação dos montantes acima referidos, cujo cabimento foi efetuado no âmbito do Acordo de Financiamento inicialmente celebrado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2023 pelo DAF/ Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo das Competências Delegadas dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo das Competências Delegadas dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes à apreciação, discussão e votação por parte da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, e-mail datado de 10/12/2021 do seguinte teor:

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede adquiriu Equipamento de Proteção de Combate a Incêndios, essencial para o socorro e proteção de pessoas e bens. Este material ainda não é o suficiente para todos os nossos bombeiros. Futuramente, é nossa pretensão, adquirir o restante, para que todos os bombeiros desta corporação, fiquem equipados e consigam prestar um melhor socorro, com segurança, a toda a população. Assim, e como forma de apoio, vem esta Associação, solicitar que os equipamentos sejam suportados pelo Município a que V. Ex.^a Preside.” Enviamos em anexo cópia da fatura FV2106699 do fornecedor Vianas, relativa a Equipamento de Proteção Combate a Incêndios, no valor de 58.458,31€, na expectativa de merecer a V/ melhor atenção.” A Senhora Presidente propôs a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede destinado a comparticipar em 50% do valor do equipamento de proteção apresentado. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, e concordando com a proposta da Sr.^a Presidente, deliberou atribuir um subsídio no valor de 29.229,16€ (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas com a aquisição de Equipamentos de Proteção de Combate a Incêndios. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

11 - CONTRATO DE PARCERIA / GRUPO DE AÇÃO LOCAL PESCAS MONDEGO

MAR 2030 / PARA CONHECIMENTO / DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO, e-mail datado de

01/02/2023 do seguinte teor: “A AD ELO-Associação de Desenvolvimento Local da Barrada e Mondego, encontra-se a realizar as diligências necessárias à apresentação de candidatura ao aviso DLBC-99-2022-01 para que as freguesias costeiras dos municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho possam beneficiar de apoios disponíveis, no período de programação 2030. Neste contexto, foi entendido que a V/ entidade desempenha um papel de relevo no desenvolvimento deste território pelo que foi atempadamente convidada a integrar a Parceria que suporta o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) Pescas Mondego Mar 2030. No sentido de dar cumprimento aos requisitos de candidatura, é convocada a V/entidade para a reunião de Assembleia Geral de Parceiros, a ter lugar nos Paços do Concelho-Câmara Municipal da Figueira da Foz, no dia 10 de fevereiro pelas 15:00 horas. A sessão será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, Dr. Pedro Miguel de Santana Lopes e terá a seguinte ordem de trabalhos: Ponto 1 – Informações; Ponto 2 – Apreciação da Estratégia de Desenvolvimento Local; Ponto 3 – Assinatura de Contrato de Parceria; Ponto 4 – Eleição dos Órgãos previstos no contrato de parceria; Ponto 5 – Outros assuntos. Na falta de quórum à hora marcada (50% das entidades a integrar a parceria) a Assembleia de Parceiros reunirá 30 minutos depois com qualquer número de presenças. Solicita-se que seja realizada a verificação do “Contrato de Parceria”, sobretudo no respeitante aos dados da entidade e à indicação do seu representante, de modo a que os presentes estejam devidamente mandatados para o ato. Caso a

entidade pretenda apresentar contributos estes deverão ser enviados até ao dia 06 de fevereiro de modo a poder aferir da sua inclusão nos documentos a apreciar. Agradece-se o envio de confirmação de presença até ao dia 06 de fevereiro. Junto anexa-se: Proposta de Contrato de Parceria, Resumo da Estratégia de Desenvolvimento Local.” Esteve presente na Assembleia Geral de Parcerias, o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, o qual prestou alguns esclarecimentos sobre o projeto em causa. A Câmara tomou conhecimento.-----

12 - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
/ APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DA 3.ª
EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / DA AUTORIDADE NACIONAL DE
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL, e-mail datado de 16/12/2022, do seguinte

teor: “De acordo com o Despacho da Senhora Secretária de Estado da Proteção Civil, foi fixado o número de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) no 1.º semestre de 2023, bem como os respetivos critérios e limiares para a sua constituição. Tendo a Associação Humanitária de Bombeiros que V.Exa. preside apresentado uma manifestação de interesse para a constituição de uma EIP, com a manifesta e formal concordância da Câmara Municipal, vimos pelo presente meio comunicar que a mesma mereceu aprovação da Senhora Secretária de Estado da Proteção Civil, de acordo com o seguinte critério de prioridade: Aprovação de 100% das Manifestações de Interesse para a constituição 3.ª EIP com documentação completa. Nesse sentido, serão desenvolvidos em articulação com V. Exas. e com a Câmara Municipal, os procedimentos conducentes à celebração do Protocolo de constituição da EIP nessa AHB.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de constituição da 3.ª Equipa de Intervenção Permanente a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Cantanhede e a Associação

Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / REQUALIFICAÇÃO/PINTURA DO EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA

DE TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/01/2023 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia da Tocha procedeu ao Pedido de apoio para Requalificação/Pintura do edifício da Sede da Junta de Freguesia da Tocha; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à Freguesia da Tocha e que o custo desta obra foi de 6 027,00€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 6 027,00€, 100% do valor total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 6.027,00€ (seis mil e vinte e sete euros) à Freguesia de Tocha, destinado a comparticipar nas despesas com a requalificação/pintura do edifício da Sede da Junta de Freguesia de Tocha, mediante verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS

COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO ANO 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do seguinte teor: *“Dando cumprimento ao acompanhamento das obras executadas/desenvolvidas pelas freguesias ao abrigo dos contratos interadministrativos, delegações de competência e outros apoios apresenta-se o relatório em anexo com as evidências principais das obras realizadas pelas freguesias, bem, como outros investimentos efetuados pelas juntas e/ou união de freguesias com apoio do Município de Cantanhede e que foram acompanhadas por esta divisão.”* A Câmara tomou conhecimento, e por unanimidade deliberou dar conhecimento do presente relatório à Assembleia Municipal.-----

15 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA:

"CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR, RESTAURANTE E APOIO DE PRAIA COMPLETO, DA PRAIA DA TOCHA, SETOR NORTE": A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2023, pelo

DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“O Apoio de Praia, da Praia da Tocha, Setor Norte encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 14/12/2022, sob proposta da Câmara de 21/11/2022, até 30/09/2023, à Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., entidade com o NIPC 514777613. Contudo, e sendo uma infraestrutura manifestamente necessária para apoio à referida Praia, e dado que a mesma se foi degradando considera-se que, para que a mesma possa ter as devidas condições de utilização, será considerar uma nova construção do espaço, situação que deverá ser tida em conta na próxima concessão. Assim, face ao eminente terminus da referida concessão será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte, considerando que a mesma irá contemplar a nova construção do referido espaço para que o mesmo esteja nas devidas condições de funcionamento e utilização e possa considerar-se como Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá no período que vai desde o dia 01 de outubro de 2023 até ao dia 30 de setembro de 2048. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo Concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar as seguintes obras, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal: Construção de Apoio de Praia Completo. Estima-se que o custo da intervenção se cifra no valor global estimado de 201.157,50 €, IVA incluído, pelo que se deverá conceder um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2023 a 2046. De salientar que as obras consideram o projeto de arquitetura*

remetido, que pressupõem a estimativa indicada que considera então a Construção de Apoio de Praia Completo e que contempla então o apoio de praia completo com 43,70 m² que considera as instalações sanitárias / balneários, o posto de socorro e o armazém de apoio à praia, uma zona de refeições coberta com 79,90 m², uma cozinha e zonas de apoio com 34,20 m², uma esplanada descoberta com 89,15 m² e passadiços de acesso com 75,00 m² e bem assim a demolição da construção existente e o transporte a vazadouro licenciado. Depois, salvaguardar ainda que a renda da concessão considera então apenas um pagamento no ato da arrematação da Hasta Pública e nos anos de 2047 e de 2048 dado o período de carência considerado. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face ao período de carência e à duração da concessão, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 5.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. O atual Concessionário, diga-se a Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., entidade com o NIPC 514777613, tem o direito de preferência nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, que Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, o qual será considerado, em igualdade de circunstâncias, no ato público de arrematação da Hasta Pública. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo

Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Tocha); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato público de arrematação da hasta pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 05 de abril de 2023, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lances de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (5.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (5.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do processo da hasta pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Comissão da hasta pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Vogal: Dr.ª Catarina Isabel

Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Imputação orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2023, e de 2047 e de 2048, como se resume: 5% no ato da arrematação da Hasta Pública; 50% até ao dia 15 de agosto de 2047; 45% até ao dia 15 de agosto de 2048. De ressaltar que a referida forma de pagamento traduz desde logo o não pagamento das rendas nos anos de 2023 a 2046, conforme anteriormente evidenciado, por força dos custos a suportar pelo Concessionário com a intervenção a realizar no Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das

autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/02/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "O projeto apresentado a construir na marginal da praia da Tocha diz respeito à construção de um apoio de praia. Este que foi elaborado Pelo Município de Cantanhede e prevê a construção de um edifício de raiz com previa demolição da construção existente. Proposta que vai ao encontro do quadro anexo II do Regulamento de Gestão das praias Marítimas do Troço Ovar Marinha Grande no que se refere aos compartimentos, áreas definidas e também à implantação estabelecida no Plano de praia. Quanto aos materiais a utilizar na construção do referido apoio (Base, Estrutura, Paredes Divisórias e Cobertura devem ser apresentados pormenores construtivos e o mapa de acabamentos de acordo com os materiais estipulados no quadro III do referido Regulamento. No que concerne ao material proposto no sistema de sombreamento da esplanada (toldo), só poderá ocupar 50% da área da esplanada podendo ocupar-se a sua totalidade se o material a utilizar garantir o disposto na alínea a) do art.º 27 do Regulamento a cima citado. Neste contexto, e no que à arquitetura diz respeito e ainda na condição dos materiais a utilizar na construção corresponderem ao anexo III Regulamento de Gestão de praias, propõe-se o deferimento do processo, devendo proceder-se à entrega dos projetos das especialidades." Nessa mesma data, o Diretor do departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "O Processo tem

condições de aprovação, nos termos da informação, devendo ser entregues os projetos das especialidades. À PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o Projeto de Arquitetura respeitante ao “Bar, restaurante e Apoio de Praia Completo da Praia da Tocha – Setor Norte”, nos termos da informação do Departamento de Urbanismo; 2) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à “Concessão da Exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha - Setor Norte”, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos), nos precisos termos do preconizado na informação do DAF/Gabinete de Contratação Pública; 3) Mandar submeter as referidas condições à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL: A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Nos termos da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2023, no que diz respeito ao seu artigo 81.º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, determina que a autarquia pode proceder à integração do saldo de execução orçamental: “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho Orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”.* Em face do exposto, coloca-se à consideração a aprovação, por parte dos órgãos executivo e deliberativo da

Demonstração do Desempenho Orçamental.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Demonstração do Desempenho Orçamental, de acordo com o preconizado na referida informação, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

17 - 1.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO

PLANO PARA O ANO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo*

33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), a inclusão da incorporação do saldo de gerência no montante de 2.878.527,72 euros, bem como a reafecção de valores entre rubricas da receita e a incorporação do montante de 50.000,00 euros respeitante a uma Candidatura da Bio Vida, apresentando esta revisão um montante global de 1.720.433,720 euros. Mais se informa de acordo com o artigo 81.º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, a autarquia poderá proceder à integração do saldo de execução orçamental “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho Orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”. Neste sentido a 1.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações sendo que na parte da despesa corrente esta revisão apresenta um impacto no montante de 450.000,00 euros e na despesa de capital a quantia de 1.270.433,72 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2023, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos

de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 4.433.554,00 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação 1.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2023, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2023, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ANA LÚCIA FAUSTINO PESSOA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/02/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “*A Dra. Ana Lúcia Faustino Pessoa, é proprietária de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10161, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 5150, da freguesia de Febres. Parte deste terreno está dentro do perímetro da ampliação da Zona Industrial de Febres. Foi efetuado levantamento topográfico, por técnico credenciado desta Autarquia e verificou-se que o terreno tem a área total de 6479m². Reuniu nesta Autarquia, com a senhora Presidente, os pais da proprietária, senhores Dr. Fernando*

Pessoa e esposa Prof. Lúcia, que após esclarecimentos aceitaram vender ao Município, uma parcela de terreno com a área de 2349m², necessária à ampliação da Zona Industrial de Febres, pelo valor de 3,50€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes na parcela de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Ana Lúcia Faustino Pessoa, uma parcela de terreno com a área de 2349m², a desanexar do prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10161, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 8926,20€ (oito mil novecentos e vinte e seis euros e vinte centimos), sendo o valor de 8221,50€ atribuído ao terreno e 704,70€ o valor atribuído à indemnização pelo corte de árvores existente na parcela de terreno.” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 08/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Ana Lúcia Faustino Pessoa, uma parcela de terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 2.349 m2, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10161, da Freguesias de Febres, pelo valor global de 8.926,20€ (oito mil novecentos e vinte e seis euros e vinte centimos), sendo o valor do terreno no montante de 8.221,50€ (oito mil, duzentos e vinte e um euros e cinquenta centimos) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes na parcela de terreno, no montante de 704,70€ (setecentos e quatro euros e setenta centimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / HERDEIROS DE MARIA ALVA DE MELO TEIXEIRA DA

FONSECA JORGE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/02/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Considerando a aquisição de terrenos que o Município tem vindo a efetuar para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que os senhores, Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, casado; Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, casada; Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, casada; Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, casada, são proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito dos seguintes terrenos: 1 - terreno rústico, com a área de 819m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10384, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7741, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede; 2 - terreno rústico, com a área de 978m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10388, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7745, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede. Os proprietários aceitam vender ao Município, os terrenos pelo valor de 5€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Assim, o valor global de aquisição do terreno mencionado em 1) é de 4340,70€ (quatro mil trezentos e quarenta euros e setenta centimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 4095,00€ e o valor a pagar pela indemnização de 245,70€; e o valor global de aquisição do terreno mencionado em 2) é de 5183,40€ (cinco mil cento e oitenta e três euros e quarenta centimos), sendo o valor a pagar pelo terreno*

de 4890,00€ e o valor a pagar pela indemnização de 293,40€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar, pelo valor global de 9524,10€ (nove mil quinhentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos), os dois terrenos acima identificados aos senhores, Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje. Os proprietários pretendem receber cada um o valor que lhe corresponde, assim as senhoras, Maria Carlota, Maria da Conceição e Maria Madalena recebem cada uma o valor de 2381,00€ (dois mil trezentos e oitenta e um euros) e o senhor Luis Manuel recebe o valor de 2381,10€ (dois mil trezentos e oitenta e um euros e dez cêntimos).” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, herdeiros de Maria Alva de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) terreno rústico com a área de 819 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10384, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7741 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 4.340,70€ (quatro mil, trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 4.095,00€ (quatro mil e noventa e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos/pinheiros existentes no montante de 245,70€ (duzentos e quarenta e cinco

euros e setenta cêntimos); 2) terreno rústico com a área de 978 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10388, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7745 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 5.183,40€ (cinco mil, cento e oitenta e três euros e quarenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 4.890,00€ (quatro mil, oitocentos e noventa euros), e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos/pinheiros existentes no montante de 293,40€ (duzentos e noventa e três euros e quarenta cêntimos), nos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS, RÚSTICO E URBANO, NA FREGUESIA DE CADIMA / HERDEIRAS DE JOSÉ DO ESPÍRITO SANTOS COSTA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O Município tem vindo a melhorar a qualidade de vida das populações das nossas freguesias, para o efeito, tem adquirido terrenos para arranjos urbanísticos, nomeadamente para espaços de convívio e lazer das populações e criar algumas infraestruturas de apoio às populações. Após algumas reuniões com o Executivo da Junta de Freguesia de Cadima, e considerando que esta freguesia necessita de um espaço de lazer, estacionamento, entre outros, para os seus Munícipes, verificou-se que junto ao Largo Central da Sede de Junta de Freguesia existem dois terrenos que se considerou ser uma mais valia para a Freguesia. Após contactos, verificou-se que os terrenos, inscritos respetivamente, na matriz predial urbana com o artigo n.º 1729 e rústica com o artigo n.º 6160, ambos da freguesia de Cadima, pertencem à herança aberta por óbito de José do Espírito Santo Costa, sendo as herdeiras a viúva, Irene Maria Bento António Costa, era casada no regime da comunhão de adquiridos e uma*

filha, Célia Cristina Bento Costa, casada. Foram contactadas as herdeiras, foi-lhes proposto o valor global, para os dois artigos, de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), valor este aceite pelas proprietárias, para vender ao Município os dois prédios. Assim, e após avaliação dos dois prédios, por técnico deste Município, foi atribuído ao artigo urbano o valor de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros) e ao artigo rústico o valor de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros). Face ao exposto, e caso Superiormente o seja entendido, entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de autorizar a aquisição dos artigos matriciais, urbano n.º 1729 e rústico n.º 6160, ambos da freguesia de Cadima, pelo valor global proposto de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros). Este valor deverá ser dividido pelas duas herdeiras, cabendo a cada uma delas a importância de 75.000,00€.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba, emitidas em 15/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir às Senhoras Irene Maria Bento António Costa, viúva e Célia Cristina Bento Costa, filha, herdeiras por óbito do Senhor José do Espírito Santos Costa, pelo valor global de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), os seguintes prédios em Cadima, necessários para espaços de convívio e lazer das populações, estacionamento, entre outros: 1) o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 6160, da Freguesias de Cadima, pelo valor de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros); 2) o prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1729, da Freguesias de Cadima, pelo valor de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), nos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PARCELAS DE TERRENOS SITAS NA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/02/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“A ampliação da Zona Industrial de Cantanhede teve início no final da década de 80, desde essa altura que o Município adquire terrenos para a constituição de loteamentos e posterior venda de lotes para indústria. Durante os primeiros anos, os terrenos eram adquiridos com a área que constava da caderneta predial, não eram efetuados levantamentos topográficos como são hoje, e também não eram contabilizados em termos de área os caminhos e serventias existentes na área global que iria constituir o alvará de loteamento. Verifica-se, que de toda a área adquirida, existe duas parcelas de terreno que não se consegue justificar a sua proveniência, mas de facto elas encontram-se bem definidas na planta da Zona Industrial de Cantanhede. Foram efetuados levantamentos topográficos das duas parcelas e foram participadas à matriz, ficando as mesmas com a seguinte descrição: parcela de terreno, com a área de 3540m², sita na Zona Industrial de Cantanhede, à qual foi atribuído o artigo matricial urbano n.º P6064, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, pendente de avaliação, confronta a norte e poente com Scrapluso – Indústria e Comércio da Reciclagem Limitada, a sul e nascente com arruamento; parcela de terreno, com a área de 9709m², sita na Zona Industrial de Cantanhede, à qual foi atribuído o artigo matricial urbano n.º P6065, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, pendente de avaliação, confronta a norte com lote n.º 123, a sul com lote n.º 121, a nascente com Arruamento e a poente com Município de Cantanhede. Face ao exposto, e caso Superiormente seja entendido, entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de autorizar a outorga da escritura de justificação, das parcelas de terreno acima descritas, com os artigos urbanos P6064 e P6065, ambas da*

freguesia de Cantanhede e Pocariça.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou autorizar a outorga da escritura de justificação, dos seguintes terrenos: 1) Parcela de terreno com a área de 3.540m², sita na Zona Industrial de Cantanhede, à qual foi atribuído o artigo matricial urbano n.º P6064, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que confronta a norte e poente com Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagem Limitada, a sul e nascente com arruamento; 2) Parcela de terreno com a área de 9.709m², sita na Zona Industrial de Cantanhede, à qual foi atribuído o artigo matricial urbano n.º P6065, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que confronta a norte com lote n.º 123, a sul com lote n.º 121, a nascente com Arruamento e a poente com Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESFILE DE CARNAVAL NA SANGUINHEIRA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/02/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 2734 entrado no serviço a 25/01/2023, vem a Freguesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento do Cortejo Alegórico com música gravada, e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá no dia 19 de fevereiro do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços*

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Desfile de Carnaval na Sanguinheira”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou a licença para o cortejo alegórico com música gravada, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 15/02/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música gravada – 19,10€ + 7,48€ (vistoria) = 26,58€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 12,73€, nos termos da alínea b) do n.º 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,31€.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor total de 39,31€ (trinta e nove euros e trinta e um cêntimos), à Freguesia da Sanguinheira, pela emissão da Licença de Espetáculos de Música Gravada e Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização do Desfile de Carnaval na Sanguinheira, a realizar no dia 19/02/2023 no lugar e freguesia da Sanguinheira, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de

taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 8.ª TAÇA DO MUNDO E 11.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM ASSOCIAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/02/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 4203 entrado no serviço a 06/02/2023, vem a Academia Cantanhedegym, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá durante 13 dias, (de 15 a 27 de março do corrente ano), no Pavilhão C.F. Marialvas na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades:* “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento «8.ª Taça do Mundo e 11.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2023», a qual conta com a participação de muitos atletas de

vários países, sendo o evento também transmitido pela televisão, o que dará uma enorme projeção ao Município de Cantanhede e com o cada vez maior envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a entidade requerente solicitou a necessária licença especial de ruído, processo em fase de informação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença especial de ruído – 407,20€ - nos termos da alínea a) e b) do nº. 1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 407,20€ (quatrocentos e sete euros e vinte cêntimos), à Academia CantanhedeGym Associação, pela licença especial de ruído no âmbito da 8.ª Taça do Mundo e do 11.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2023, a levar a efeito de 15 a 27 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TREINO DA SELEÇÃO REGIONAL / DA SECÇÃO DE PATINAGEM ARTÍSTICA – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-mail datado de 02/02/2023, do seguinte teor: “A Secção de Patinagem Artística desta Associação, com vista à captação de mais praticantes e dar a conhecer a modalidade, pretende acolher um Treino da Seleção Regional, que trará cerca de 50 patinadores, no próximo dia 18 de fevereiro. Face ao exposto,

pedimos a V. Exa. o favor de autorizar a utilização do Pavilhão Marialvas, nesse mesmo dia das 9H00 às 19H00. Solicitamos ainda, a isenção de taxas para a referida utilização solicitada.” Em 08/02/2023, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“O pavilhão tem disponibilidade para receber a atividade pedida no dia e horário indicados. A utilização tem a taxa de 227,90 euros de acordo com a tabela de taxas em vigor.”* Nessa mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Havendo disponibilidade, proponho autorização de cedência e proponho isenção do pagamento da taxa de acordo com o n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabelas de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 227,90€ (duzentos e vinte e sete euros e noventa cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – Secção de Patinagem Artística, pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de um Treino da Seleção Regional, a levar a efeito no dia 18 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TORNEIO DE BASQUETEBOL 3 x 3 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, ofício datado de 02/02/2023, do seguinte teor: *“No dia 08 de março de 2023, irá realizar-se o Torneio de Basquetebol 3x3 do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva — Cantanhede, das 14.30 horas às 17:30horas, por isso vimos*

por este meio solicitar a V.Ex.^a a cedência do Pavilhão "Os Marialvas", bem como o sistema de som (aparelhagem) do referido pavilhão." Em 10/02/2023, o Chefe da Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: "Havendo disponibilidade, proponho autorização de cedência e proponho isenção do pagamento da taxa, no valor de 32,55€, de acordo com o n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabelas de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 32,55€ (trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva - Cantanhede, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do Torneio de Basquetebol 3x3, a levar a efeito no dia 08/03/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROC.º N.º 391/2020 / PROJETO DE ARQUITETURA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA EMPRESA TAIPINA EXPORT, S.A.,

requerimento datado de 02/02/2023 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativo à alteração do projeto referente ao proc.º n.º 391/2020, sito na Variante Poente de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2023 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "1. Pelo requerimento em epígrafe, a empresa vem requerer isenção de taxas relativas à obra indicada, no montante de 4.355,38€, resultantes de: a. 2.557,19€ referentes a alterações em obra com nova calendarização; b. 513,77€ referentes a 1.ª prorrogação

para acabamentos; c. 1.284,42€ referentes a 2.ª prorrogação para acabamentos. 2. As taxas indicadas decorrem de alterações em obra e respetivos projetos das especialidades aprovadas por despacho de 31-01-2023. 3. Uma isenção com base nos pressupostos agora invocados, já havia sido concedida em 02-02-2021, conforme decorre da ata da deliberação da Câmara Municipal dessa data. 4. Do ponto de vista legal, os pressupostos legais e regulamentares são os mesmos que permitiram o enquadramento daquela decisão, nomeadamente o artigo 9.º n.º 3 do Regulamento Municipal de taxas da Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 855/2019, no DR, 2.ª Série n.º 211 em 04-11-2019, com declaração de retificação n.º 928/2019, publicada no DR, 2.ª Série n.º 228, de 27-11-2019 e declaração de retificação n.º 969/2019, publicada no DR 2.ª Série n.º 241, de 16-12-2019, que dispõe: “ São também isentos os investimentos de manifesto valor económico ou social do município, nomeadamente empresas industriais ou prestadoras de serviço , com mais de 50 trabalhadores.” 5. Na perspetiva material, a empresa vem demonstrar, a exemplo do procedimento seguido àquela data, que a titularidade do seu capital social pertence na totalidade à empresa Frutitaipina, Lda., conforme registo comercial da empresa e cópia do pacto social desta. 6. Além disso, esta última que emprega 125 trabalhadores, requerimento apresentado e extrato da declaração de remunerações da Segurança Social e a própria requerente apresenta 5 trabalhadores ao seu serviço, prevendo empregar, logo que inicie a laboração, entre 50 a 60 trabalhadores. Do exposto, resulta que se mantêm pressupostos materiais idênticos aos que sustentaram a decisão da isenção do pagamento de taxas citada e que, naturalmente deverão levar a uma decisão no mesmo sentido de isenção do pagamento das taxas indicadas supra.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de

Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas de edificação e urbanização, referente ao proc. de obras n.º 391/2020, requerido em nome de Taipina Export, S.A., no valor global de 4.355,38€ (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), ao abrigo do n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROC.º N.º 733/2022 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / PALHEIRÃO / PRAIA DA TOCHA / DO ECO-PALHEIRÃO DOURADO, LDA,

requerimento datado de 02/09/2022, solicitando autorização para alterar e ampliar o prédio sito no Palheirão, Praia da Tocha, referente ao proc.º n.º 733/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/02/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação urbana, do seguinte teor: *“O requerente pretende alterar e ampliar um edifício existente, construído antes de 1951 que obteve anteriormente Licença de Ocupação do Domínio Público Marítimo com alvará n.º 1.16.3.1/2003 e parecer da APA favorável com o reg.º APS1.16.3.1 para apoio de praia simples. Edifício localizado numa praia tipo III, (Praia Semi-Natural), especificamente em ante-praia, que à data já se encontra concessionado por este Município para o mesmo uso. A Proposta prevê o aproveitamento da construção existente em alvenaria e vai na generalidade ao encontro do quadro anexo II e III do Regulamento de Gestão das praias Marítimas do Troço Ovar Marinha Grande no que aos compartimentos, materiais e áreas definidas diz respeito. Salientar que o mesmo anexo refere que as paredes exteriores devem ser em madeira e a proposta apresentada é aproveitar as paredes existentes em alvenaria. A este respeito, e salvo opinião contrária, entendo ser de aceitar a manutenção das paredes em alvenaria, primeiro, por a construção ser existente e ter sido edificada antes de 1951, e segundo, por já ter obtido em anos*

anteriores pareceres favoráveis para o mesmo uso quer da APA quer da CCDDR-C. Acrescido a estas situações, o facto do Município já ter adjudicado a exploração do espaço com base no aproveitamento da pré-existência. Quanto à esplanada não coberta prevista para a cobertura, será de aceitar já que a mesma não põe em causa a obstrução de visibilidade da praia e porque se mostra mais adequada para a proteção dos recursos naturais por reduzir o pisoteio da duna, aliás, conforme estabelece o art.º 10 do Regulamento acima citado. Assim, propõe-se o deferimento do processo, fixando-se o prazo de 6 meses para entrega dos projetos das especialidades inerentes às alterações preconizadas.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido (arquitetura), nos termos da informação. Prazo de 6 meses para entrega dos projetos das especialidades.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projeto referente ao proc.º n.º 733/2022, requerido pela Empresa Eco-Palheiro Dourado, Lda, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROC.º N.º 806/2022 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, N.º 32 E 34 CANTANHEDE / CARLOS MANUEL DE JESUS NOGUEIRA, requerimento n.º 33791 datado de 30/09/2022, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 11/04/2012 referente ao prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.ºs 32 e 34, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça passando a ter a seguinte constituição: *“Fração A - Área: 141,60m²; Descrição: Comércio e ou Serviços. É um espaço edificado no Rés do Chão, composto, por um*

espaço de comércio, um arrumo e uma Instalação Sanitária. Utilização: Comércio e ou Serviços; Permilagem: 378º/00; Fração B – Área: 116,30m²; Descrição: Habitação Unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no 1.º andar, composto, por uma Cozinha, uma sala, duas instalações sanitárias, um quarto, dois arrumos e duas varandas cobertas. Utilização: Habitação; Permilagem: 311º/00; Fração C – Área: 116,30m²; Descrição: Habitação Unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no 2.º andar, composto, por uma Cozinha, uma sala, duas instalações sanitárias, um quarto, dois arrumos e duas varandas cobertas; Utilização: Habitação; Permilagem: 311º/00; Espaços Comuns: São comuns a ambas as frações os elementos definidos no Artigo 1421 do Código Civil.” Em 09/02/2023, o DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: “O requerente pretende submeter a licenciamento a legalização das alterações preconizadas na Rua Dr.º António José de Almeida n.º 32 e 34, em Cantanhede, bem como proceder à alteração da propriedade Horizontal e solicita a Autorização de Utilização das frações. Modificações que se refletem em pequenos ajustes na implantação decorrente das discrepâncias do projeto inicial por ter sido elaborado sem levantamento topográfico, compartimentação interiores, alçados, e uso dos compartimentos. Alterações às quais não se vê inconveniente. Quanto às alterações da p. horizontal nada há a opor as mesmas continuam a dar cumprimento ao disposto nos artigos 1414 e seguintes do C.Civil. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do art.º 50 do RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades por a obra ter sido executada antes da entrada em vigor das mesmas. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do art.º 53 do RMEU

concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo.”

Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“1 - É de deferir o pedido de legalização e de Autorização de Utilização (AU), nos termos da informação. 2 – A alteração da PH deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 11/04/2012, respeitante ao prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.ºs 32 e 34, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos pelo Sr. Carlos Manuel de Jesus Nogueira, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROC.º N.º 18/36/2023 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / SEPINS / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / DE MÁRIO JOÃO FERNANDES SIMÕES,

requerimento datado de 30/01/2023, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Chãs, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9904 da Freguesia de Sepins e Bolho, proveniente do artigo 5686, da Freguesia de Sepins (extinta). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 400,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 9904.º, da União das freguesias de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da*

compropriedade requerida para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. Mário João Fernandes Simões, referente ao prédio sito em Chãs, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9904 da Freguesia de Sepins e Bolho, proveniente do artigo 5686, da Freguesia de Sepins (extinta), mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ALTERAÇÃO DA DIMENSÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA ENVOLVENTE DAS ÁREAS EDIFICADAS / DECRETO-LEI N.º 82/2021 DE 13 DE

OUTUBRO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/12/2022, pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais do seguinte teor: *“Enquadramento Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. Nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro: “Na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, aí detenham terrenos asseguram a gestão de combustível numa faixa envolvente com largura padrão de 100 m a partir da interface de áreas edificadas.”* Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro: *“Os deveres de gestão de combustível relativos à rede secundária de faixas de gestão de combustível, estabelecidos nos n.ºs 4 a 7 são objeto de definição espacial nos programas sub-*

regionais, podendo, em casos devidamente justificados, e em função da perigosidade e do risco de incêndio rural, ser adotadas faixas de largura até 50% superior ou inferior à estabelecida nos referidos n.ºs 4 a 7.” Perigosidade de Incêndio Rural no concelho de Cantanhede. Nota: até 31 de março de 2023, nos termos do decreto-lei n.º 49/2022 de 19 de julho as cartas de perigosidade constantes nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, são as que se mantêm em vigor. Da análise da Carta de Perigosidade definida no PMDFCI de Cantanhede em vigor, verifica-se que as classes “Muito Baixa” e “Baixa” são predominantes no concelho, representando mais de 80% da área do mesmo (84.5%). (...) FGC: A gestão do combustível existente nos territórios rurais, em particular, a redução da carga de vegetação e a criação de descontinuidade horizontal ou vertical da carga combustível, por meio das faixas de gestão de combustível (FGC) é reconhecida como sendo uma das principais contribuições para o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Espera-se que as FGC, nomeadamente da rede secundária cumpram as funções de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e formação florestais e agrícolas de valor especial, bem como a função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios, com o principal objetivo de modificar o comportamento do fogo por forma a minimizar os seus impactes negativos, diminuindo a magnitude das suas características (velocidade, intensidade, comprimento de chama, etc.), procurando preservar, tanto quanto possível os restantes objetos de gestão da vegetação, incluindo a preservação da paisagem, do equilíbrio ecológico e da produção económica. Proposta: Face ao exposto, em função da análise da Perigosidade e da topografia do território municipal, nomeadamente o declive (90% entre 0-5º - relevo aplanado e suave) consideramos que a dimensão

(largura da FGC) de 100m na envolvente das áreas edificadas no concelho de Cantanhede é exagerada e de difícil implementação, considerando-se razoável a sua redução para 50m.” Em 09/01/2023, o Responsável pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, presta a seguinte informação: *“Para apreciação na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais e remeter à Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, para efeitos da definição espacial nos programas sub-regionais, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais deliberou propor à Comissão Sub-regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, para efeitos de definição espacial nos programas sub-regionais, prevista no n.º 2 do art.º 49.º do Decreto Lei 82/2021 de 13 de outubro, reduzir para 50m a faixa de gestão de combustível na envolvente das áreas edificadas no concelho de Cantanhede, pelos fundamentos constantes da referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento da posição da Câmara Municipal de Cantanhede nesta matéria à Associação Nacional de Municípios Portugueses e à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA / EMPREITADA: CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1/CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de*

novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso Público por: (Deliberação): 10/11/2020; Firma Adjudicatária: Canas - Engenharia e Construção, S.A.; Valor base: 1.032.773,59 € + IVA; Valor de adjudicação: 953.843,95 € + IVA; (1) Trabalhos Complementares n.º 1: 60.442,03 € + IVA; Trabalhos Complementares a Preços de Contrato: 21.116,10 € + IVA; Trabalhos Complementares a Preços Acordados: 39.325,93 € + IVA; (2) Trabalhos a Menos n.º 1: 22.824,72 € + IVA; (3) Cômputo Geral: trabalhos complementares: 37.617,31 € + IVA; Adjudicação por (Deliberação): 19/01/2021; Contrato n.º 22/2021: 23/02/2021; Visto Tribunal de Contas: 24/03/2021; Consignação: 27/05/2021; Aprovação do PSS: 27/05/2021; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 360 dias (até 23/05/2022); 1ª Prorrogação de Prazo: (aprovado por Deliberação de 07/06/2022): 223 dias (até 31/12/2022); Receção Provisória: 28/12/2022. O adjudicatário da obra solicitou revisão de preços extraordinária com base no DL 36/2022, de 20 de maio. O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, tendo sido formalizado em 10/07/2022, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue,

sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos:

a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, identificando os materiais: vidro e aço em varão perfilados representando, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Por conseguinte feita a análise, efetuou-se o cálculo da revisão de preços extraordinária n.º 1, em anexo, propondo-se a sua aprovação que importa em 134.845,95€ + IVA (142.936,71€).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária, no valor de 142.936,71€ (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis euros e setenta e um cêntimos) com IVA incluído, referente à empreitada “Construção/ Beneficiação/ Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1/CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres”, a levar a efeito pela Empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A., autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva modificação contratual. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA / EMPREITADA:
CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE
MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE

CANTANHEDE - 2.ª FASE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação): 15/03/2021; Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.; Valor base: 2.452.830,19 € + IVA; Valor de adjudicação: 2.359.000,00 € + IVA; Conta corrente até ao auto n.º 11 de 31/01/2023: 1.366.766,17 € +IVA; (1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1 (aprovada por Deliberação de 05/09/2022): 43.857,91€ + IVA; (2) Revisão de Preços extraordinária n.º 1: (para aprovação): 307.595,06€ + IVA; Adjudicação: (Deliberação): 20/12/2021; Contrato n.º 01/2022: 10/01/2022; Visto Tribunal de Contas: 15/02/2022; Aprovação do PSS: 09/03/2022; Consignação: 11/03/2022; Prazo de Execução: 720 dias (até 29/02/2024). O adjudicatário da Obra solicitou revisão de preços extraordinária, nos termos do DL 36/2022, de 20 de maio, apresentando nova fórmula ajustada à estrutura de custos da obra. O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, tendo sido formalizado em 12/08/2022, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os*

métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, os materiais betuminosos e pavimentos vinílicos representam, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Propõe o adjudicatário da obra formula adaptada, que se ajusta melhor à estrutura de custos da obra. Feito o cálculo com a fórmula adaptada, a revisão de preços extraordinária n.º 1 importa em 307.595,06€ + IVA, tendo de ser descontado valor de revisões anteriores no valor de 43.857,91€ +IVA. Propõe-se a aprovação da revisão de preços extraordinária n.º 1, de acordo com calculo apresentado em anexo a esta informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária n.º 1, no valor de 279.561,38€ (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um euros e trinta e oito cêntimos) com IVA incluído, referente à empreitada “Construção/Beneficiação/Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase”, a levar a efeito pela Empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A., autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva modificação contratual. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PERMUTA DOS LOTES 38 E 39, DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA, PROPRIEDADE DA ERMIFRUTA, LDA, PELOS LOTES 42 E 43:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A Freguesia da Tocha, em 13 de fevereiro do corrente ano, deliberou permutar os lotes 38 e 39, propriedade da Ermifruta, Lda, pelos lotes 42 e 43. Esta permuta foi solicitada pela Junta de Freguesia da Tocha, por haver necessidade de abrir um arruamento que vai possibilitar a criação de lotes nas “costas” dos lotes já existentes. Contudo, torna-se necessário ocupar o lote 39, propriedade da firma Ermifruta, Lda., para aí construir o arruamento. Estes lotes foram adquiridos pela Ermifruta, Lda, por escritura pública, lavrada em 23/3/22. Todo este processo valorizará a ZI da Tocha assim como todas as empresas. Esta ampliação será uma mais valia para o desenvolvimento desta zona industrial. As negociações com os proprietários da empresa, culminaram na possibilidade de se permutar os lotes 38 e 39, pelos lotes 42 e 43, com algumas reservas: Os Lotes 42 e 43 deverão ser entregues limpos e com reposição de areias na cota ao nível da rua – cota zero; Levantamento Topográfico a efetuar nos novos lotes a expensas da Câmara Municipal de Cantanhede; A reformulação da aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia para os novos lotes” será realizada, ficando a análise e aprovação do “aditamento ao projeto em 50 cm de altura” dependente da análise do urbanismo e a sua aprovação dependente pelo respeito das leis urbanísticas. Custos da permuta custeados, na sua totalidade, pela Câmara Municipal de Cantanhede, excluindo os honorários e deslocação da Advogada da Ermifruta, Lda.; Face ao exposto e, caso Superiormente seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo*

Camarário, no sentido de deliberar permutar os lotes 38 e 39 pelos lotes 42 e 43, com as condições impostas pela empresa e transferindo para os lotes 42 e 43 as condições de venda dos lotes 38 e 39, deliberadas na reunião deste executivo de 21/02/2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a permuta dos lotes n.ºs 38 e 39, da Zona Industrial da Tocha, propriedade da Ermifruta, Lda, pelos lotes n.ºs 42 e 43, da Zona Industrial da Tocha, propriedade da Freguesia de Tocha, de acordo com o preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, transferir as condições e cláusulas de venda dos lotes n.ºs 38 e 39, constantes da deliberação camarária de 21/02/2022, para os lotes n.ºs 42 e 43 e atribuir o valor de 9.672,00€ (nove mil, seiscentos e setenta e dois euros) a cada um dos lotes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / 14.º TRAIL DO SARILHO CANTANHEDE 2022 / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*De acordo com informação interna n.º 12121 de 09/11/2022, do Processo n.º 2022/150.10.701/236, relativa à organização do 14.º Trail do Sarilho Cantanhede 2022, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com*

30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 4.998,69 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1.499,61 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.499,61 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de trail.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 01/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.499,61€ (mil, quatrocentos e noventa e nove euros e sessenta e um centimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do 14.º Trail do Sarilho Cantanhede 2022, levado a efeito a 11 de dezembro de 2022, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / 1.ª EDIÇÃO ZEBRA TRAIL / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “De acordo com a entrada n.º 41918 de 07/12/2022, relativa à organização da 1ª Edição do Zebra Trail, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em

consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 5.341,20 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1.602,36 €, que se encontra acima do limite. Como o limite de enquadramento é inferior ao valor apurado, propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.000,00 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, em 2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de atletismo. Nota: Declarações de Não Dívida à SS e AT – Autorização de consulta ao Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 07/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros), ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, destinado a comparticipar nas despesas com a organização da 1.ª Edição do Zebra Trail, levado a efeito a 15 de janeiro do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / AQUISIÇÃO DE CARRINHA DE 9 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PRATICANTES DESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 09/02/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “A Associação Desportiva Cantanhede Cycling tem tido, ao longo dos últimos anos, um grande incremento da prática desportiva formal e não formal, com destaque para os resultados obtidos pelos jovens ciclistas da equipa feminina e da equipa masculina, onde têm obtido vários títulos nacionais e internacionalizações. Por forma a potenciar a autonomia do transporte de praticantes e agentes desportivos da sua estrutura organizativa que participam em provas de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem, adquiriu uma carrinha de 9 lugares usada, cujo investimento importa em 7.500,01€. Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para a aquisição da respetiva carrinha, e considerando: o elevado número de atletas e equipamentos característicos da modalidade de ciclismo a transportar para a participação em dezenas de competições distritais, regionais e nacionais ao longo de cada época desportiva; os excelentes resultados que têm vindo a conquistar e que têm contribuído para a elevação do nome da Cidade de Cantanhede e do Concelho; a dinâmica e meritória intervenção na área desportiva, percorrendo centenas de quilómetros no nosso país para acompanhar as provas de estrada; a mais-valia para o património associativo desta aquisição; Proponho que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Associação Desportiva Cantanhede Cycling para comparticipar 30% das despesas com a aquisição da carrinha de 9 lugares, mediante a análise efetuada ao pedido efetuado pela associação através da entrada n.º 4427 de 08/02/2023 e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A verba a ser transferida pelo Município de Cantanhede pode ser efetuada logo que aprovada, uma vez que nos documentos anexos é apresentada

cópia da fatura e recibo da aquisição, e cópia do Certificado de Matrícula (identificação das características da viatura e seu proprietário).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 10/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros), à ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, destinado a comparticipar nas despesas com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para transporte de praticantes desportivos e equipamentos desportivos, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ALTERAÇÃO DE RÚBRICA “ALIMENTOS/GÉNEROS PARA CONFECCIONAR” PARA O BANCO DE RECURSOS COLMEIA:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/01/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*A Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) tem vindo a acompanhar as situações de exceção que têm assolado o país, num contexto mais micro, a Europa, e o Mundo em geral, num contexto mais macro. Depois da pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS COV – 2, responsável pela doença COVID 19, surge o contexto de guerra existente na Ucrânia, tendo provocado um êxodo de pessoas sem igual de nacionais desse país e, o seu acolhimento nos restantes países (Leste e Europa), incluindo Portugal e mais concretamente o concelho de Cantanhede. Para fazer face às dificuldades em situação de exceção, a DASS, no âmbito da sua intervenção e das suas competências, tem disponibilizado recursos para fazer face aos diferentes contextos, no sentido de se ajustar às necessidades do tecido institucional e*

populacional sobretudo em situação de vulnerabilidade social e económica. No âmbito das respostas mínimas (transitórias), a DASS reforçou o cabaz alimentar, atribuído através do Banco de Recursos Colmeia, como complemento à intervenção social, para além de produtos de mercearia introduziu carne e peixe, de modo a tornar o cabaz mais equilibrado. Com a estagnação da pandemia foi cessada a resposta mínima de reforço do cabaz alimentar. Contudo, tendo em conta o conflito armado na Ucrânia foi direcionado o apoio para esta população. Com a deslocalização de parte da população ucraniana acolhida no concelho para outras localidades, torna-se pertinente a cessação desta resposta no âmbito descrito. No entanto, a guerra de leste acelerou o aumento do preço dos combustíveis consequentemente o preço dos bens e serviços essenciais, sem o correspondente aumento dos rendimentos das famílias. Neste contexto de crise económica, coloca-se à consideração superior a possibilidade de manter o reforço do cabaz alimentar, atribuído no âmbito do Banco de Recursos Colmeia, com os produtos de mercearia (com a dotação de 1000,00€ mensais) e com carne e peixe, de modo a colmatar fragilidades ao nível alimentar de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e económica. Para o efeito, solicita-se a alteração de rubrica "alimentos/géneros para confeccionar" no âmbito do conflito armado da Ucrânia, para o Banco de Recursos Colmeia, atualmente no contexto de crise económica." Em 01/02/2023 o DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: "Informo que em termos orçamentais a rubrica afeta a estes dois contextos é a mesma, ou seja. 02/02010601 e GOP 02 232 2013/5028 1 - A.D.A. Social Alimentos/géneros para confeccionar e já tendo como dotação o valor de 1000,00€ mensais. Poderá ser presente a RC, para conhecimento da alteração dos pressupostos." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou autorizar o aumento da dotação financeira em 1.000,00€ (mil euros)/mês para aquisição de bens alimentares, no âmbito do Banco de Recursos Colmeia, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSOS

DO 4.º TRIMESTRE DE 2022: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 02/02/2023 pelo DDES/Divisão de Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O novo Regulamento Municipal de Incentivo à natalidade publicado em D.R. de 25/07/2022 prevê, no n.º 2 do art.º 14.º, o seguinte: “Para as crianças nascidas até 31 de dezembro de 2021, o processo de candidatura será instruído e analisado nos termos previstos no Regulamento de Incentivo à Natalidade, a vigorar naquele período.” Neste sentido, durante o 4.º trimestre do ano 2022, foram rececionadas e analisadas, pela Divisão de Ação Social e Saúde, 20 candidaturas, referentes a bebés nascidos no ano 2022 (a candidaturas 1143 não cumpre). Assim, 19 das candidaturas cumprem o Regulamento e reúnem condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: (...) Após a análise dos documentos pela Divisão de Ação Social e Saúde, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou: 1) Deferir as 19 candidaturas apresentadas até 31/12/2021, no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 4.º trimestre de 2022, pelos seguintes requerentes: João Filipe Ferreira da Conceição, Ângela Carina Loureiro de Melo, Viviana Sofia Oliveira Sebastião, Catarina Isabel dos Santos Dias, Célia Margarida Duarte Oliveira, Micael Apolinário Tarelho, Francisco Fernando Paraíba Aires da Mata, Mirelle Fernandes Ledur Feitoza, Sara Daniela Neves da Silva, Sandra Catarina da Silva Miranda, Andreia Miguel de Menezes Gouveia, Eunice Alexandra dos Santos Moço, Rui Filipe Jesus Martins, Cecília Isabel Marques Duarte, Ana Cristina Silva Ruivo, Cátia Pinto Gomes, Joana Baptista de Oliveira, Adriana Isabel Miranda de Oliveira Soares, Cláudio José Ferreira Lopes; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), totalizando um valor global de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

39 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSOS EM SITUAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO

REGULAMENTO MUNICIPAL: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/02/2023 pelo DDES/Divisão de Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O novo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade publicado em D.R. de 25/07/2022 prevê, no n.º 2 do art. 14.º, o seguinte: “Para as crianças nascidas até 31 de dezembro de 2021, o processo de candidatura será instruído e analisado nos termos previstos no Regulamento de Incentivo à Natalidade, a vigorar naquele período.” Neste sentido, só após essa data, passou a haver uma base legal que permitiu analisar todos os processos pendentes, os que cumpriam o Regulamento e os que não cumpriam.*

Assim, durante o ano 2022 foram rececionadas sete candidaturas que não cumprem o Regulamento, sendo que, seis delas não cumprem, por não observarem o n.º 1 do artigo 8.º, que refere: “o incentivo à natalidade pode ser requerido desde o dia do nascimento da criança até ao último dia do mês em que a criança complete um ano de idade”. Uma das candidaturas não cumpre por não observar o n.º 1 do artigo 7.º pois não apresenta grande parte dos documentos necessários à instrução do processo. A requerente foi notificada, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e após os 10 dias, a mesma não foi corrigida com os documentos em falta. Candidatura n.º 1016 - A requerente entregou a candidatura em 14/03/2022 e o seu filho Miguel Sampaio Martins nasceu a 27/02/2021. Candidatura n.º 1017 - A requerente entregou a candidatura em 14/03/2022 e a sua filha Maria Francisca Soares Marques nasceu a 01/02/2021. Candidatura n.º 1047 - A requerente entregou a candidatura em 24/05/2022 e o seu filho Simão José nasceu a 03/02/2021. Candidatura n.º 1061 - A requerente entregou a candidatura em 29/06/2022 e a sua filha Juliana nasceu a 19/05/2021. Candidatura n.º 1127 - A requerente entregou a candidatura em 27/09/2022 e a sua filha Vitória nasceu a 14/07/2021. Candidatura n.º 1143 - A requerente entregou a candidatura em 06/10/2022 e o seu filho Tiago nasceu a 23/09/2021. Candidatura n.º 1112 - A requerente não entregou a maior parte da documentação e tinha conhecimento desse facto. Foi contactada, foi enviado mail e aguardado os 10 dias e a mesma não apresentou os documentos em falta. (...) Deste modo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as mesmas, de acordo com o art.9.º, n.º 1 do Regulamento em vigor em 2021. Conforme previsto, os requerentes acima referidos deverão ser notificados “da decisão que vier a recair sobre a candidatura, após deliberação da Câmara Municipal”, podendo os requerentes, após notificação da decisão, reclamar por escrito, no prazo de 10 dias (art.9.º, n.º 1 e 2).

Pelo exposto, apresentam-se as referidas candidaturas para deliberação do Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou indeferir as candidaturas apresentadas por incumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 7.º e n.º 1 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / OBRAS DE ALARGAMENTO DO ESPAÇO DE ERPI / COMISSÃO DE MELHORAMENTO DE VILAMAR:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DDES/Divisão de Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Comissão de Melhoramento de Vilamar fez chegar ao Município de Cantanhede, um pedido de subsídio para apoio ao investimento, correspondente a 30% do valor da fatura n.º 91/9 relativa ao 1.º Auto de Medição da Obra de Alargamento do Espaço de ERPI, Mydoc E-2985 de 26/01/2023. Atendendo ao pedido, remetido via ofício/e-mail, a solicitar a documentação necessária à instrução do processo, cumpre à Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a informação para despacho superior; A Comissão de Melhoramentos de Vilamar, foi constituída em 1986 e inicia o seu funcionamento, com serviços de apoio domiciliário, em abril de 1988. Em 1989 lança a primeira pedra do edifício, o qual é inaugurado em setembro de 1991. Esta Instituição procura proporcionar uma maior e melhor qualidade de vida à sua população alvo, tendo em linha de conta as suas necessidades, fragilidades e lacunas mais sentidas pela população local. A Comissão de Melhoramentos de Vilamar desenvolve a sua Ação com base nos seguintes princípios: I – atividades no âmbito da infância e juventude; II – no âmbito da terceira idade e no apoio à família. III – Num segundo plano, propõe criar e manter atividades no âmbito recreativo, cultural e

desportivo. No desenvolvimento da sua atividade a IPSS tem como objetivos: I – Dotar a comunidade de equipamentos e serviços, suscetíveis de dar resposta às necessidades locais; II – Prestar apoio à população Juvenil e Idosa; III – Promover o bem – estar físico, psíquico e social dos seus utentes (Idosos e Crianças) de forma a garantir a satisfação das suas necessidades básicas. IV – Estimular o convívio e fomentar a solidariedade entre gerações e a comunidade em geral; V– Sensibilizar e motivar as Famílias das crianças, para a participação no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade; VI – Garantir aos Idosos uma alimentação condigna, cuidados higiénicos e de saúde, com carácter preventivo; VII – Proporcionar aos idosos alojamento ou “residência”, assegurando a independência de vida equivalente à do alojamento pessoal; VIII – Garantir e favorecer a inter-relação família/ Idosos/ amigos e comunidade, para a valorização da sua autoestima. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais desenvolvidas: centro de dia, serviço de apoio domiciliário, e estrutura residencial para idosos.(...) Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Vilamar, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto das pessoas idosas; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social; Atendendo por fim, à dinâmica local da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, nomeadamente no Conselho Local de Ação Social, bem como no RMAS,

fundamentado ainda na realidade sociodemográfica atual, acentuado envelhecimento da população, desemprego e famílias estruturalmente fragilizadas, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio correspondente a 30% do valor da fatura n.º 91/9 relativa ao 1.º Auto de Medição da Obra de Alargamento do Espaço de ERPI, conforme documentação entrada Mydoc E-2985, no valor final de 3.740,44 euros à Comissão de Melhoramentos de Vilamar. A informação referente às certidões exigidas por lei, encontra-se vertida na documentação enviada pela Comissão de Melhoramentos de Vilamar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.740,44€ (três mil, setecentos e quarenta euros e quarenta e quatro centavos) à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, destinado a participar nas despesas com a obra de alargamento do Espaço de ERPI, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DESPESAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

/ CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*Na sequência da receção do pedido efetuado pelo Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, Proc.: 2023/850.10.001/3, com a entrada Mydoc E – 44406 de 22/12/2022, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a seguinte proposta*

de apoio ao desenvolvimento das atividades sociais desenvolvidas. Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada a 30 de Abril de 1992 e com o NIPC- Número de Identificação de Pessoa Coletiva 502919310, apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais na Freguesia do Bolho. Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho é uma Instituição constituída por atores locais com o propósito de assegurar o bem estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida. Considerando os objetivos estatutários do Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho: promover ações de Solidariedade Social, nomeadamente desenvolver: atividades de proteção à criança e juventude, família, comunidade e população ativa; aos idosos e deficientes; cooperação com outros organismos oficiais e particulares. Atendendo a que a entidade prossegue atividades de Segurança Social, propondo-se manter as mesmas, a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local, Regional ou Central, nos mesmos domínios; Atendendo por fim a que a Instituição assume, na Freguesia de Bolho, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social, nomeadamente ao nível da resposta social para idosos, com Serviço de Apoio Domiciliário para 19 munícipes e Centro de Dia para 11 pessoas idosas, conforme a Carta Social:(...) Atendendo ainda às diligências que a Instituição tem vindo a desenvolver junto do Conselho Local de Ação Social e da Segurança Social para aumentar os acordos de cooperação no âmbito das 2 respostas sociais, não tendo sido contemplada no PROCCOOP em 2019, nem no PRR em 2022, vem a

Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 355,20 euros, em conformidade com as faturas constantes do processo. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 355,20€ (trezentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos) ao Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, destinado a comparticipar nas despesas com a reparação e manutenção efetuadas no Centro, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 1 DE

MARÇO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de fevereiro a 1 de março de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----